

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA
UNIR

Boletim de Serviço 2021



Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira
Reitora

Prof. Dr. José Juliano Cedaro
Vice-Reitor

Me. Alessandra Carvalho de Souza Melo Dias
Chefe de Gabinete

Me. Verônica Ribeiro da Silva Cordovil
Pró-Reitora de Graduação

Me. Edson Carlos Fróes de Araújo
Pró-Reitor de Planejamento

Charles Dam Souza Silva
Pró-Reitor de Administração

Elyzania Torres Tavares
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Dr. Artur de Souza Moret
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Estêvão Rafael Fernandes
Assessor de Comunicação



UNIR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 9/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.000352/2021-86
INTERESSADO: CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO, PROGRAD
ASSUNTO: Calendário Acadêmico 2020.2 - UNIR - Período Letivo Regular - ERE

Conselheiro: Elder Gomes Ramos

Senhor Vice-Presidente da Câmara de Graduação Prof. Dr. Clodoaldo de Oliveira Freitas
(Presidente em Exercício),

I. RELATÓRIO

1. O processo trata do Calendário Acadêmico 2020.2 - UNIR - Período Letivo Regular - ERE e até o momento possui os seguintes documentos:
2. Despacho PROGRAD (Documento SEI 0576125);
3. Despacho PROGRAD (Documento SEI 0598795);
4. Proposta de Calendário Acadêmico 2020.2 - ERE (Documento SEI 0607283);
5. Despacho DIRCA (Documento SEI 0607287);
6. Despacho PROGRAD (Documento SEI 0608155);
7. Despacho PROGRAD (Documento SEI 0608532);
8. Proposta de Calendário Acadêmico 2020.2 - ERE (Documento SEI 0610871);
9. Despacho DIRCA (Documento SEI 0610872);
10. Despacho DRA (Documento SEI 0611339);
11. Despacho NUSAU (Documento SEI 0611449);
12. Despacho PROGRAD (Documento SEI 0612791);
13. Proposta de Calendário Acadêmico (Documento SEI 0612836);
14. Despacho SECONS (Documento SEI 0613135);
15. E-Mail CAMGR - (Documento SEI 0613139);
16. Despacho CAMGR - Documento SEI 0613972);
17. E-Mail CAMGR - (Documento SEI 0614078);
18. Parecer 9 - (Documento SEI 0618826);
19. Proposta de Calendário Acadêmico 2020.2 - UNIR - Período Regular (Documento SEI 0619500);

II. FUNDAMENTAÇÃO

É notório que a Pandemia de COVID-19 afetou muito o calendário acadêmico da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR e, devido a tudo isso, a Instituição, bem como todas as Universidades do país, tiveram que suspender suas atividades, ocasionando atrasos em suas atividades. Assim sendo, o processo SEI nº. 23118.000352/2021-86 trata da Proposta de Calendário Acadêmico 2020.2 - UNIR - Período Letivo Regular - ERE, o qual foi aberto pela PROGRAD - Pró-Reitoria de Graduação da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, em 14 de janeiro de 2021, e vem cumprindo a Lei nº. 14.040 de 18 de agosto de 2020, a qual estabeleceu "normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6 de 20 de Março de 2020". De acordo com o art. 3º da referida Lei (Lei nº. 14.040 de 18 de agosto de 2020) as instituições de educação superior ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico, vejamos:

As instituições de educação superior ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico, nos termos do **caput** e do [§ 3º do art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), para o ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, desde que:

I – seja mantida a carga horária prevista na grade curricular para cada curso; e

II – não haja prejuízo aos conteúdos essenciais para o exercício da profissão.

§ 1º Poderão ser desenvolvidas atividades pedagógicas não presenciais vinculadas aos conteúdos curriculares de cada curso, por meio do uso de tecnologias da informação e comunicação, para fins de integralização da respectiva carga horária exigida.

Dessa forma, é salutar mencionar que a proposta de Calendário Acadêmico 2020.2 - UNIR - Período Letivo Regular - ERE (Documento SEI 0612836) com o seu início em 21/06/2021 e a sua conclusão em 30/09/2021 se encontra amparada na Lei nº. 14.040 de 18 de agosto de 2020 em seu art. 3º, a saber: "as instituições de educação superior ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico", entretanto no mesmo artigo (art. 3º), menciona "II – não haja prejuízo aos conteúdos essenciais para o exercício da profissão". Diante do exposto, esse relator, salvo melhor juízo, entende que as Instituições de Ensino Superiores poderão reduzir o número de dias letivos, desde que, não haja o prejuízo aos conteúdos ministrados.

A Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, possui inúmeros cursos de graduação das mais diversas áreas de conhecimento, diante disso, é muito difícil afirmar nesse parecer que 87 dias letivos (15 semanas, aproximadamente), conforme a proposta de Calendário Acadêmico 2020.2 - UNIR - Período Letivo Regular - ERE (Documento SEI 0612836), será suficiente para que "não haja prejuízo aos conteúdos essenciais para o exercício da profissão" (art. 3º, item II, da Lei nº. 14.040 de 18 de agosto de 2020). No entanto, sabemos que a Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, precisará ajustar, paulatinamente, o seu calendário acadêmico com o ano civil, assim sendo, visando:

a) Que não haja prejuízo aos conteúdos essenciais para o exercício da profissão nos mais diversos cursos dessa Universidade e;

b) Possibilitar o início do calendário acadêmico 2021.1 em novembro de 2021 para que a Universidade possa realizar o ajuste do calendário acadêmico com o ano civil

de maneira gradativa;

Anexo nesse processo uma nova Proposta de Calendário Acadêmico 2020.2 - UNIR - Período Letivo Regular - ERE (Documento SEI 0619500), por entender, salvo melhor juízo, que a Proposta anterior (Documento SEI 0612836) não cumprirá o que está no art. 3º, item II, da Lei nº. 14.040 de 18 de agosto de 2020, nos mais diversos cursos da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR.

III. CONCLUSÃO

Considerando que a Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR busca oferecer um ensino de qualidade à sociedade e considerando a necessidade da UNIR, ajustar, gradualmente, o seu calendário acadêmico com o ano civil, sou de parecer **favorável a Proposta de Calendário Acadêmico 2020.2 - UNIR - Período Letivo Regular - ERE (Documento SEI 0619500)** salvo melhor juízo.

À consideração superior.

Elder Gomes Ramos
Conselheiro da Câmara de Graduação - CamGR



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Conselheiro(a)**, em 08/03/2021, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0618826** e o código CRC **E7435B11**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.000352/2021-86

Interessado: Conselho Superior Acadêmico, Prograd

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior Acadêmico- CONSEA

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

Parecer: 9/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Assunto: Calendário Acadêmico 2020.2 UNIR

Relator(a): Conselheiro Elder Gomes Ramos

Decisão da Câmara:

Na 191ª sessão ordinária, em 11/03/2021 e 12/03/2021, a câmara analisou as propostas de resolução e cronograma de datas (calendário) realizando alterações durante a sessão, resultando na aprovação, por unanimidade, da proposta constante no documento 0625307.

A câmara decide, ainda, solicitar à Presidência do CONSEA que este processo seja apreciado em sessão extraordinária do Pleno, a fim de que seja o único ponto de pauta.

Conselheiro Clodoaldo de Oliveira Freitas
Vice-presidente, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **CLODOALDO DE OLIVEIRA FREITAS, Vice-Presidente**, em 15/03/2021, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

0625307



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

0625585 e o código CRC C51F2CC0.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do CONSEA, HOMOLOGO o parecer de nº 9/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0618826) e o Despacho Decisório de nº 1/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0625585) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira

Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 17/03/2021, às 21:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0627129** e o código CRC **8D43EA9D**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

RESOLUÇÃO Nº 301, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o Calendário Acadêmico
2020.2

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Lei 13.976, de 06 de fevereiro de 2020, Lei 14.040, de 18 de agosto de 2020, Portaria 383/MEC, de 09 de abril de 2020, Portaria 1030/MEC, de 01 de dezembro de 2020, Portaria 1038/MEC, de 07 de dezembro de 2020, Resolução 002/CNE/CP, de 10 de dezembro de 2020, e Ata do GT UNIR para enfrentamento no novo Coronavírus, de 01/03/2021;
- Parecer nº 9/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Elder Gomes Ramos (0618826);
- Minuta aprovada pela Câmara de Graduação (0625307);
- Decisão da Câmara de Graduação na 191ª sessão, em 11/03/2021 e 12/03/2021 (0621983);
- Minuta aprovada na sessão Plenária do CONSEA (0632338);
- Deliberação na 111ª sessão extraordinária do CONSEA, em 24/03/2021 (0631754);
- Decreto Presidencial 10.139, de 28/11/2019, art. 4º, parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico 2020.2, conforme anexo, com execução na forma de Atividade Remota Emergencial (ARE) / Ensino Remoto Emergencial (ERE) ao longo do período da pandemia da COVID-19, observando as normativas do Ministério da Educação.

Parágrafo único. Os departamentos, por meio de seu Conselho, devem definir o percentual mínimo quantitativo de aulas/atividades síncronas para que se garanta a qualidade do ensino remoto, devendo publicar essas informações nos respectivos planos de ensino e sítios eletrônicos, respeitando as especificidades de cada disciplina.

Art. 2º O discente ingressante será responsável pelas providências de sua matrícula inicial nas SERCAS.

Parágrafo único. A DTI e a DIRCA adotarão procedimentos e estratégias para o atendimento remoto aos discentes ingressantes.

Art. 3º O discente regular será responsável pelas providências de sua matrícula, renovação, redimensionamento e trancamento, via sistema acadêmico.

§ 1º Ao realizar a renovação de matrícula o discente estará concordando com o formato de ensino por meio de Atividade Remota Emergencial (ARE)/Ensino Remoto Emergencial (ERE).

§2º O discente que optar por não realizar as disciplinas ofertadas remotamente, deverá realizar a renovação de matrícula, para a manutenção de vínculo, e a consequente solicitação de trancamento, em prazos estabelecidos no calendário acadêmico 2020.2, via sistema acadêmico respectivo.

§ 3º A não realização da renovação de matrícula, prevista neste calendário acadêmico, acarretará na perda do vínculo com a UNIR, nos termos do inciso I do art. 85 do Regimento Geral.

§ 4º O tempo decorrido durante o período da pandemia de COVID-19 não será considerado para fins de cálculo do prazo máximo para a integralização dos cursos de graduação.

Art. 4º As atividades devem:

I - Possibilitar o seu desenvolvimento de modo seguro, considerando as recomendações epidemiológicas e sanitárias nesse contexto da pandemia da COVID-19;

II - Possibilitar a orientação e avaliação de forma remota;

III - Ser homologadas pelo Conselho de Departamento, especificando a forma de oferta, o número de aulas extras a serem cadastradas no sistema, os recursos tecnológicos a serem empregados, o número de créditos correspondentes e a(s) forma(s) de avaliação, devendo ser divulgadas para a comunidade acadêmica, inclusive nos sítios eletrônicos das respectivas unidades, e apensando-as ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Parágrafo único. Os docentes que não dispuserem de estrutura adequada e/ou de equipamentos/internet poderão utilizar as dependências e equipamentos dos campi e núcleos - salas de aula, laboratórios, grupos de pesquisas, computadores, notebooks, internet, etc, respeitando as medidas de segurança e distanciamento necessários.

Art. 5º Os departamentos poderão ofertar disciplinas de qualquer período por deliberação do seu respectivo CONDEP, dentro dos limites estabelecidos por esta Resolução.

§1º Os departamentos regularão a oferta dos estágios e de disciplinas práticas, bem como outras atividades que possam ter caráter híbrido, respeitando suas especificidades e observando o que estabelece no Art. 4º.

§2º Os departamentos poderão optar pela quebra de pré-requisito, por decisão do CONDEP, dentro dos limites estabelecidos por esta Resolução.

§3º Os departamentos estão autorizados a definir horários e turnos especiais, ou seja, distintos dos registrados no PPC, no que se refere às atividades previstas nesta Resolução, devendo haver anuência dos discentes.

§4º As disciplinas práticas e as práticas supervisionadas (estágios supervisionados/internatos) desenvolvidas em ambientes externos aos campi da UNIR podem sofrer ajuste no cronograma das disciplinas, que deverão ser registradas no sistema de gestão acadêmica como atividades, devidamente homologadas no Conselho de Departamento e Conselho de Campus/Núcleo respectivo.

§5º Os cursos de Educação Básica Intercultural e Educação do Campo, com base em suas especificidades, podem propor alterações e organizações de cronogramas específicos, com deliberação pelos Conselhos de Departamento e Conselhos de Campi, respectivos.

§6º Os cursos de Enfermagem e de Medicina poderão autorizar seus estudantes a concluírem as práticas supervisionadas de estágio e internato quando cumprirem 75% da carga horária prevista nos respectivos

PPC, nos termos da Portaria 383/MEC, de 09 de abril de 2020.

Art. 6º Transcorridos 25% do semestre letivo (conforme item 9 do anexo), as vagas não preenchidas nas chamadas do Processo Seletivo – UNIR/2020 serão, automaticamente, incluídas pela DIRCA no Processo Seletivo para o preenchimento de vagas ociosas subsequente.

Parágrafo único. Para cumprimento do caput, a DIRCA encaminhará a proposta aos campi e núcleos para declaração do total de vagas a serem ofertadas, nos termos da resolução 523/2018/CONSEA.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Marcelle Regina Nogueira Pereira
Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 26/03/2021, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0634557** e o código CRC **62F7519F**.

ANEXO DA RESOLUÇÃO 301/2021/CONSEA, DE 26 DE MARÇO DE 2021

CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020.2 – UNIR

PERÍODO LETIVO REGULAR – 2º SEMESTRE LETIVO - ERE

	2º SEMESTRE	RESPONSÁVEL
01. Início e término do semestre letivo – 2020.2	Início: 21/06/2021 Término: 18/10/2021	-
02. Publicação do Edital de 1ª chamada para matrículas – Processo Seletivo – UNIR/2020 (Edital nº 06/GR/UNIR de 23/12/2019), cursos com ingresso no 2º semestre.	26/03/2021 até as 23h59	DIRCA
03. Comparecimento dos candidatos convocados na 1ª chamada para matrículas, para a apresentação dos documentos.	05/04/2021 a 09/04/2021	Candidatos convocados em 1ª chamada
04. Publicação do Edital para a Manifestação de Interesse nas vagas não preenchidas em 1ª chamada para matrículas do 2º semestre de 2020.	13/04/2021 até as 23h59	CPSD

05. Envio do formulário eletrônico da Manifestação de Interesse nas vagas do 2º semestre de 2020.	14/04/2021 a 18/04/2021	Candidatos do Processo Seletivo – UNIR/2020 – 2º semestre, que ainda não tenham sido convocados
06. Publicação do Resultado dos classificados na Manifestação de Interesse nas vagas do 2º semestre de 2020.	20/04/2021 até as 23h59	CPSD
07. Publicação do Edital de 2ª chamada para matrículas dos classificados na Manifestação de Interesse – Processo Seletivo – UNIR/2020 (Edital nº 06/GR/UNIR de 23/12/2019), cursos com ingresso no 2º semestre.	22/04/2021 até as 23h59	DIRCA
08. Período para apresentação dos documentos pelos candidatos convocados na 2ª chamada para matrículas, conforme edital.	28/04/2021 e 30/04/2021	Candidatos convocados em 2ª chamada
09. Prazo máximo para a realização de matrículas de discentes ingressantes por meio do Processo Seletivo – UNIR/2020 Edital nº 06/GR/UNIR de 23/12/2019), cursos com ingresso no 2º semestre de 2020.	19/07/2021	DIRCA
10. Data limite para a divulgação/publicação dos Calendários Específicos dos Departamentos (Art. 71 do Regimento Geral da UNIR).	07/05/2021	Departamentos
11. Data Limite para a entrega, pelos docentes, dos Planos de Ensino aos Departamentos.	A ser definida pelos Departamentos	Docentes
12. Data limite para divulgação dos Planos de Ensino aprovados, nos sites dos Departamentos (Incisos I, II e III do §1º do Art. 47 da Lei 9.394/1996 – LDB).	A ser definida pelos Departamentos	Departamentos
13. Período para o cadastramento dos planos de matrícula para alunos ingressantes, no sistema acadêmico (SIGAA).	10/05/2021 a 21/05/2021	SERCAs
14. Período para o cadastramento de discentes ingressantes, no sistema acadêmico (SIGAA)	Procedimento dependente do	SERCAs

	quantitativo de chamadas do Processo Seletivo, respeitando-se o limite de 25% da carga horária das disciplinas.	
15. Período para a Renovação de Matrícula e Matrícula por Inclusão em disciplinas de outros cursos (do mesmo campus), via sistema acadêmico (SIGAA), para alunos veteranos.	04/06/2021 a 08/06/2021	Discentes
16. Período para processamento das renovações de matrícula, pela DTI.	09/06/2021 a 11/06/2021	DTI
17. Período para a solicitação de Redimensionamento de matrícula, via sistema acadêmico (SIGAA), para alunos veteranos.	12/06/2021 a 16/06/2021	Discentes
18. Período para processamento dos pedidos de redimensionamento de matrícula, pela DTI.	17/06/2021 a 19/06/2021	DTI
19. Período para os Chefes de Departamento cadastrarem os discentes em atividades de TCC e Estágio.*	07/06/2021 a 18/06/2021	Departamentos
20. Período para a solicitação de Reintegração de Matrícula e Matrícula Especial, via formulário on-line do Departamento (em caráter excepcional e somente em virtude da pandemia de COVID-19).**	01/06/2021 a 08/06/2021	Alunos Desistentes e Discentes de outras instituições
21. Data limite para os Departamentos efetuarem a entrega das solicitações de Reintegração e Matrícula Especial, às SERCAs, com parecer para a execução.	14/06/2021	Departamentos
22. Data limite para a efetivação, pelas SERCAs, das Reintegrações e Matrículas Especiais, no sistema Acadêmico (SIGAA)	18/06/2021	SERCAs
23. Período para a Solicitação de Aproveitamento de Disciplinas, via protocolo acadêmico dos Departamentos.	03/05/2021 a 10/05/2021	Discentes

24. Data limite para os Departamentos encaminharem os processos de Aproveitamento de Disciplinas, às SERCAs, com parecer para a execução.	28/05/2021	Departamentos
25. Data limite para a solicitação de trancamento de disciplinas (Trancamento Parcial) ou de programa (Trancamento Geral).	19/07/2021	Discentes
26. Período para oferta de disciplinas no sistema acadêmico (SIGAA), para o ano/semestre letivo de 2021.1.	01/09/2021 à 17/09/2021	Departamentos
27. Período para a Avaliação Repositiva.	19/10/2021 a 21/10/2021	Docentes
28. Prazo máximo para o registro de notas e frequências e consolidação, no sistema acadêmico (SIGAA), pelos docentes.	24/10/2021	Docentes
29. Período para a solicitação de Colação de Grau, no protocolo do Núcleo ou Campus.	25/10/2021 a 05/11/2021	Discentes
30. Período para a realização das Colações de Grau.	16/11/2021 a 20/12/2021	Reitoria
31. Data limite para os acadêmicos da UNIR solicitarem aos Departamentos os pedidos de inclusão no programa de Mobilidade Acadêmica.	Ingresso no próximo semestre letivo 31/08/2021	Discentes
32. Data Limite para a PROGRAD encaminhar as inclusões de acadêmicos no Programa de Mobilidade Acadêmica em outras IFES.	31/10/2021	PROGRAD
33. Início das atividades de Monitoria Acadêmica.	01/07/2021	Departamentos
34. Avaliação UNIR (CPAV) – Coleta de dados: Unidades e Comunidade. Proposições: Seminário de Avaliação Institucional.	A definir pela CPAV	CPAV
35. Práticas Supervisionadas dos cursos da área da saúde.	A definir	NUSAU

36. Solicitação para a revalidação de diploma estrangeiro (exceto medicina).	Via protocolo acadêmico, em fluxo contínuo, respeitando o limite estabelecido no Art. 4ª da Resolução 531/CONSEA, de 12 de julho de 2018.	Requerente graduado no exterior.
37. Sábados Letivos	Todos os sábados compreendidos entre o início e término do semestre são letivos. (Os sábados utilizados para o cumprimento do disposto na Resolução 500/CONSEA deverão constar no Plano de Ensino do Docente).	-
38. Prazo limite para os departamentos encaminharem à DIRCA o cronograma específico, conforme §5º do art. 5º desta Resolução.	31/05/2021	-

* Aplica-se a componentes curriculares de TCC e ESTÁGIO que estejam configurados como **ATIVIDADE** no Sistema Acadêmico (SIGAA)

** No caso de Matrícula Especial é necessário o requerente, além de preencher o formulário on-line, encaminha a documentação necessária ao e-mail do Departamento

PERÍODOS SUGERIDOS PARA FÉRIAS DE DOCENTES
01/06/2021 a 20/06/2021
25/10/2021 a 15/11/2021

SÍNTESE DOS DIAS LETIVOS – 2º SEMESTRE LETIVO DE 2020 - ANO CIVIL DE 2021

2º SEMESTRE LETIVO DE 2020 (ERE)/ANO CIVIL DE 2021						
MÊS	DIAS LETIVOS			FERIADOS OFICIAIS		PONTO FACULTATIVO
	ÚTEIS	SÁBADOS	TOTAL	NACIONAL	ESTADUAL	
JUNHO	08	01	09	00	00	00
JULHO	22	05	27	00	00	00
AGOSTO	22	04	26	00	00	00
SETEMBRO	21	04	25	01 (07/09/2021)	00	00
OUTUBRO	11	03	14	01 (12/10/2021)	00	01 (15/10/2021)
TOTAL	84	17	101	02	00	01

FERIADOS MUNICIPAIS		
MUNICÍPIO	DATAS	TOTAL DE DIAS LETIVOS
	2º SEMESTRE DE 2020/ANO CIVIL DE 2021	2º SEMESTRE DE 2020/ANO CIVIL DE 2021
GUAJARÁ-MIRIM	06/08/2021	100 dias
PORTO VELHO	02/10/2021	100 dias
ARIQUEMES	04/10/2021	100 dias
JI-PARANÁ	16/08/2021	100 dias
PRESIDENTE MÉDICI	24/06/2021	100 dias
CACOAL	-	101 dias
ROLIM DE MOURA	05/08/2021	100 dias
VILHENA	-	101 dias

DESCRIÇÃO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS: NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

2º SEMESTRE LETIVO DE 2020/ANO CIVIL DE 2021
24 de junho – Dia do padroeiro do Município de Presidente Médici
05 de agosto – Instalação do Município de Rolim de Moura – Feriado Municipal em Rolim de Moura
06 de agosto – Dia da Emancipação Político-Administrativa da República da Bolívia – Feriado Municipal em Guajará-Mirim
16 de agosto – Dia de São João Bosco, Padroeiro do Município de Ji-Paraná – Feriado Municipal em Ji-Paraná
07 de setembro – Independência do Brasil – Feriado Nacional
02 de outubro – Consagrado ao tríduo à Santa Terezinha do Menino Jesus, padroeira das missões – Criação do município de Porto Velho – Feriado municipal em Porto Velho.
04 de outubro – Padroeiro do município de Ariquemes – Feriado Municipal em Ariquemes
12 de outubro – Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional
15 de outubro – Dia do Professor – Feriado Escolar (Decreto nº. 52.682, de 14 de outubro de 1963)
28 de outubro – Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo

OBSERVAÇÕES:

- As datas referentes a “**ÚLTIMO DIA PARA A SOLICITAÇÃO DE TRANCAMENTO DE MATRÍCULA (PARCIAL OU GERAL)**” e “**ÚLTIMO DIA PARA A PUBLICAÇÃO DE EDITAL PARA A CHAMADA DE MATRÍCULAS DO PROCESSO SELETIVO**” não podem ser alteradas, pois levam em consideração o Artigo 112 do Regimento Geral da UNIR e a Resolução 290/CONSEA, ou seja, são datas correspondentes ao 25% dos dias letivos de cada semestre.

- Os itens “**11. Período para a oferta de disciplinas, pelos Departamentos, no sistema acadêmico (SIGAA), para o ano/semestre de 2020.2 (19/04/2021 A 07/05/2021) constantes no Calendário 2020.1 – Resolução 287/CONSEA**”; “**15. Período para a Renovação de Matrícula e Matrícula por Inclusão em disciplinas de outros cursos, via sistema acadêmico (SIGAA), para alunos veteranos**”; “**16. Período para processamento das renovações de matrícula, pela DTI**”; “**17. Período para a solicitação de Redimensionamento de matrícula, via sistema acadêmico (SIGAA), para alunos veteranos**” e “**18. Período para processamento dos pedidos de redimensionamento de matrícula, pela DTI**” não podem, de maneira alguma, apresentar interseção, uma vez que para a realização de um desses procedimentos é necessário ter ocorrido a finalização do outro, na ordem em que estão apresentados.

- O descumprimento, por parte dos docentes, do prazo estipulado no item **“28. Prazo máximo para o registro de notas e frequências e consolidação, no sistema acadêmico (SIGAA), pelos docentes”** acarretará o indeferimento das matrículas no semestre seguinte em razão da geração de “pré-requisitos não cumpridos”, além do impedimento de conclusão/colação de grau e obtenção de diploma aos discentes que se encontrarem matriculados no último semestre do curso. Tal dano é de difícil e demorada reparação além de passível de demandas judiciais.